

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 1950/2012 de 19 de Dezembro de 2012**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.710,00	€
Município de Ponta Delgada	129.073,00	€
Município da Ribeira Grande	69.543,00	€
Município da Lagoa	28.441,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22.986,00	€
Município da Povoação	13.097,00	€
Município do Nordeste	9.698,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52.263,00	€
Município da Praia da Vitória	39.893,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.942,00	€
Município da Calheta	5.620,00	€
Município das Velas	7.722,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.472,00	€
Município das Lajes do Pico	7.025,00	€
Município da Madalena	9.495,00	€
Município da Horta	23.362,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.478,00	€
Município das Lajes das Flores	1.404,00	€
Município do Corvo	394,00	€
<b>Total</b>	<b>447.618,00</b>	<b>€</b>

12 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.